

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

LEI N.º 392/2007

Súmula: Institui o Dia Municipal do Evangélico e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Ribeirão Claro o **Dia Municipal do Evangélico** a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de abril.

Art. 2º - O dia do Evangélico passará a constar no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º - No dia do Evangélico, o Município poderá promover eventos públicos voltados para o segmento evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro do ano de 2007 (dois mil e sete).

Francisco Carlos Molini
Prefeito Municipal